



DECRETO Nº 39 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Institui comitê gestor de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande.

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 10.540/2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no município de Várzea Grande, o Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo poder executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes executivo e legislativo municipal, e demais órgãos da administração direta e indireta, incluídos autarquias, fundações, fundos especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

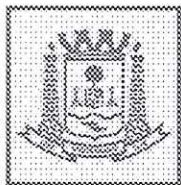


Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do plano de ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos:

- I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
 - a) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e
 - b) Secretaria Municipal de Planejamento;
- II - Câmara Municipal de Várzea Grande;
- III - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG; e
- IV - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

Art. 4º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor do SIAFIC:

- I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
 - a) João Carlos Cardoso – Secretário Municipal de Planejamento;
 - b) Lucinéia dos Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Gestão Fazendário;
 - c) Luiz Marcel Leon Bordest – Contador-Geral da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
 - d) Philipe Henrique Araújo de França – Superintendente de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
 - e) Luciene de Araújo Rodrigues – Coordenadora da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e
 - f) Jonison da Silva Cunha – Contador da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
- II - Representantes do Poder Legislativo:
 - a) Fábio José Tardin – Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande;
 - b) Conceição Alves Silva de Oliveira – Contadora; e
 - c) Kamil Costa de Paula – Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento.
- III - Representante do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG:
 - a) Juarez Toledo Pizza – Diretor-Presidente;
 - b) Fernanda de Jesus Nascimento – Contadora; e
 - c) Fabíola Jossely da Silva Assunção – Diretora de Gestão de Benefícios.



IV - Representante do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE:

- a) Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor-Presidente;
- b) Jarbas João Spolador Filho - Analista de Saneamento – Contador; e
- c) Nayara Conceição de Amorim Campos Barros – Coordenador Contábil.

Parágrafo único: O comitê será presidido pelo servidor Jonison da Silva Cunha e secretariada pelo servidor Philipe Henrique Araújo de França, ambos lotados na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I - elaborar o plano de ação voltado para a implantação do SIAFIC, bem como as adequações necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação;

II - divulgar o plano de ação nos respectivos órgãos de controle interno e externo, em meio eletrônico de amplo acesso ao público;

III - coordenar e acompanhar as etapas de implantação do plano de ação; e

IV - garantir que o sistema implantado atenda aos requisitos referentes a procedimentos contábeis, aos de transparência da informação e aos tecnológicos previstos no Decreto Nacional nº. 10.540/2020.

Parágrafo único: O Comitê poderá solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando cumprimento integral das disposições definidas no Decreto Federal.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 65/2021

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº. 4.483/2019, a qual dispõe sobre a regularização das edificações urbanas já consolidadas, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO o *caput*, do art. 6º, da Lei Municipal nº.4.483/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal nº. 4.483/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08/07/2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TECNICO DE DESENV. EDUCACIONAL	TDI-TECNICO DE DESENV. INFANTIL	16/07/2018	-	30h	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
38706	Paulo Nicolau Pires da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/08/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/08/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Institui comitê gestor de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande.

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 10.540/2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no município de Várzea Grande, o Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo poder executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes executivo e legislativo municipal, e demais órgãos da administração direta e indireta, incluídos autarquias, fundações, fundos especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do plano de ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e
- b) Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Câmara Municipal de Várzea Grande;

III - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG; e

IV - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

Art. 4º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor do SIAFIC:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) João Carlos Cardoso – Secretário Municipal de Planejamento;
- b) Lucinéia dos Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Gestão Fazendária;
- c) Luiz Marcel Leon Bordest – Contador-Geral da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- d) Philippe Henrique Araújo de França – Superintendente de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- e) Luciene de Araújo Rodrigues – Coordenadora da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e
- f) Jonison da Silva Cunha – Contador da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Fábio José Tardin – Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande;
- b) Conceição Alves Silva de Oliveira – Contadora; e
- c) Kamil Costa de Paula – Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento.

III - Representante do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG:

- a) Juarez Toledo Pizza – Diretor-Presidente;
- b) Fernanda de Jesus Nascimento – Contadora; e
- c) Fabíola Jossely da Silva Assunção – Diretora de Gestão de Benefícios.

IV - Representante do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE:

- a) Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor-Presidente;
- b) Jarbas João Spolador Filho - Analista de Saneamento – Contador; e
- c) Nayara Conceição de Amorim Campos Barros – Coordenador Contábil.

Parágrafo único: O comitê será presidido pelo servidor Jonison da Silva Cunha e secretariado pelo servidor Philippe Henrique Araújo de França, ambos lotados na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I - elaborar o plano de ação voltado para a implantação do SIAFIC, bem como as adequações necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação;

II - divulgar o plano de ação nos respectivos órgãos de controle interno e externo, em meio eletrônico de amplo acesso ao público;

III - coordenar e acompanhar as etapas de implantação do plano de ação; e

IV - garantir que o sistema implantado atenda aos requisitos referentes a procedimentos contábeis, aos de transparência da informação e aos tecnológicos previstos no Decreto Nacional nº. 10.540/2020.

Parágrafo único: O Comitê poderá solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando cumprimento integral das disposições definidas no Decreto Federal.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 65/2021

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO N. 05/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - FATEC SENAI/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.819.150/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, aplicando-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 808883/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a operacionalização de Ofertas de cursos de tecnólogos Superior, Pós Graduação MBA e Cursos de Extensão de curta duração, na forma presencial, com percentuais de descontos, para os servidores públicos da Conveniente. Os descontos ofertados estão descritos na política comercial da instituição, anexo ao procedimento administrativo, que faz parte integrante deste termo. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogado. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- FATEC SENAI/MT

Conveniada